



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Lei Municipal nº 810, de 18 Janeiro de 2005.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município – exercício financeiro de 2005 – para criação de natureza de despesa não contemplada em determinadas unidades orçamentárias

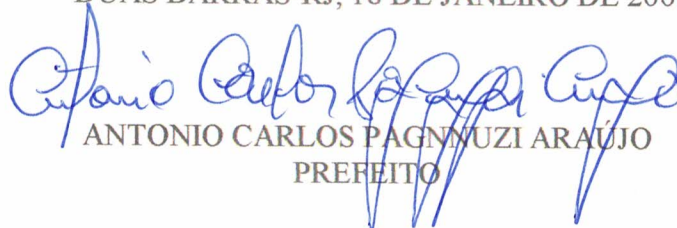
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, através de DECRETO, crédito Especial no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2005, para atender as Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, até o montante de R\$ 400.000,00 – (quatrocentos mil reais), compreendendo necessariamente a criação de rubrica (categoria de despesa) – 3190.92, inerente as fontes 00 01 e 03 não contemplados em determinadas unidades orçamentárias das supracitadas Unidades Gestoras.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, e será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme inciso III da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DUAS BARRAS-RJ, 18 DE JANEIRO DE 2005


ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Gabinete do Presidente

APROVADO
Em 18 / 01 / 2005
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 810/2005, DE 18 JANEIRO DE 2005.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município – exercício financeiro de 2005 – para criação de natureza de despesa não contemplada em determinadas unidades orçamentárias

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, através de DECRETO, crédito Especial no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2005, para atender as Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, até o montante de R\$ 400.000,00 – (quatrocentos mil reais), compreendendo necessariamente a criação de rubrica (categoria de despesa) – 3190.92, inerente as fontes 00, 01 e 03 não contemplados em determinadas unidades orçamentárias das supracitadas Unidades Gestoras.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, e será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme inciso III da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ, 18 DE JANEIRO DE 2005

ANTONIO CARLOS PAGNUZI ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 12 - Centro - Cep: 28650-000
Telefax: (0xx22) 2534-1112 - Duas Barras - RJ



Prefeitura Municipal de Duas Barras

Gabinete do Prefeito

Duas Barras, 11 de Janeiro de 2005

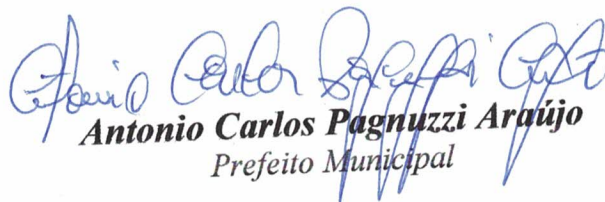
OFGP – Nº 019/2005

Exmo Senhor,

Tendo a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem nº 002/2005 e o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para a criação de dotação orçamentária específica.

Outrossim, solicitamos que a matéria em questão seja apreciada em caráter de Urgência Urgentíssima, haja vista a insuficiência de dotação orçamentária. Aproveitando a oportunidade apresentamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito Municipal

Ao

Exmo

Senhor, AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
DD – Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Recobi em 13 Janeiro 2005


Câmara Mun. de duas Barras/R.
Audelir Francisco Prestes Teixeira
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, RJ 11 de Janeiro de 2005.

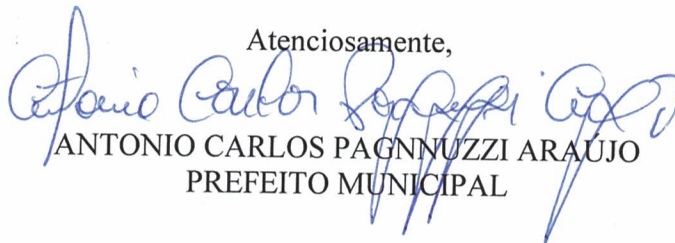
Mensagem nº 002/2005.

Exmo Senhor Presidente.,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que trata da abertura de Credito Especial no Orçamento Geral do Município para atender as Unidades Gestoras: Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para pagamento dos vencimentos dos servidores relativos ao mês de dezembro.


Aproveitando a oportunidade apresentamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo
Senhor, ALDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
DD – Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

Recebi em 13/01/2005


Câmara Mun. de Duas Barras/RJ
Adelir Francisco Prestes Teixeira
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº /2005, DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município – exercício financeiro de 2005 – para criação de natureza de despesa não contemplada em determinadas unidades orçamentárias

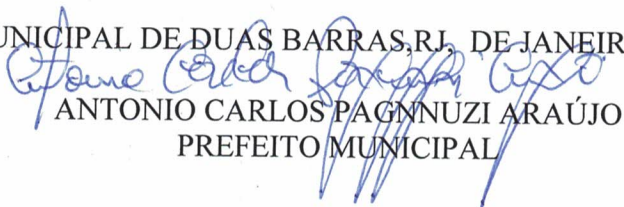
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, através de DECRETO, crédito Especial no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2005, para atender as Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, até o montante de R\$ 400.000,00 – (quatrocentos mil reais), compreendendo necessariamente a criação de rubrica (categoria de despesa) – 3190.92, atrelados as fontes 00, 01 e 03 não contemplados em determinadas unidades orçamentárias das supracitadas Unidades Gestoras.


Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, e será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme inciso III da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, RJ, DE JANEIRO DE 2005


ANTONIO CARLOS PAGNUZI ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 13/01/2005


Câmara Mun. de duas Barras/RJ
Audeir Francisco Prestes Teixeira
PRESIDENTE